

CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 20/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 20/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Administração	30/06/2025 00:00	765700	JEFFERSON ALVES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto	Credenciamento em Oftalmologia, consulta e exames complementares nas áreas de abrangências conforme Termo de Referência.		

2. Justificativa de Necessidade

O Centro de Medicina Assistencial da Marinha (CMAM), Órgão Técnico de Execução (OTE), diretamente subordinado à Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), coordena as atividades atinentes ao Subsistema Assistencial do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), especificamente no que se refere à prestação de Assistência Médica Hospitalar (AMH) para prevenção e promoção da saúde e atenção básica no território nacional, adotando as medidas necessárias para atender as necessidades de saúde da Família Naval.

Diante da impossibilidade do cumprimento da missão por intermédio das suas próprias instalações e com os seus próprios recursos materiais e profissionais, necessita complementar a oferta de serviço de saúde com a contratação por meio de Credenciamento de entidades particulares, Pessoas Jurídicas de Direito Privado Extra-Marinha, legal e regularmente habilitadas para a prestação do Serviço de Oftalmológicos prestados diretamente aos usuários do SSM nas dependências das entidades credenciadas por este Centro Médico, seja em função de sua estrutura, seja em função da extensa área de abrangência em tela, quais sejam: Comandos dos 1º, Distrito Naval, que corresponderá às áreas de abrangência do Estados do Rio de Janeiro, nos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Niterói, São Gonçalo e Itaguaí.

A presente demanda, tem como objetivo ofertar assistência médica aos Usuários do Sistema de Saúde da Marinha de forma complementar nas cidades que não possuem Organizações de Saúde Militar e nas que existem, seriam para complementar a oferta de assistência médica conforme inciso I e II do art. 20, do Decreto 92.521/86, por meio do instituto do Credenciamento art. 79, inciso II, da Lei 14.133 /2021, de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) ou Organizações Civis de Saúde (OCS).

Outro aspecto relevante diz respeito à economia e comodidade em relação aos nossos usuários, uma vez que a impossibilidade no atendimento de algumas demandas de saúde nas áreas de abrangências obrigaria os usuário de sistema de saúde da marinha se deslocarem para HNMD/PNNSG percorrendo longas distâncias em busca de uma atendimento médico especializado.

Ademais, ressalto, que, a oferta dos serviços Oftalmológicos na modalidade de Credenciamento é imprescindível aos usuários do SSM e se faz necessário, tendo em vista a alta demanda por consultas reprimidas de aos pacientes não abarcados pelo Sistema de Saúde da Marinha.

Por oportuno, diante ao exposto, solicito que seja designada conforme legislação vigente art. 18 da Lei 14.133/2021, uma Equipe de Planejamento a fim de instruir os trabalhos atinentes aos Serviços de oftalmologia, ofertados diretamente aos Usuário do Sistema de Saúde da Marinha.

Por fim, o presente instrumento foi fundamentado no que preconiza a legislação vigente e respeita o interesse público. Desta forma, possui os requisitos necessários desta modalidade de contratação, qual seja: a demonstração de que as necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha somente poderão ser atingidas por meio da contratação do serviço.

Para a presente contratação levamos em consideração todos os usuários residentes no Estado do Rio de Janeiro, tendo um público estimado em 160.118 (cento e sessenta mil e cento e dezoito) usuários elegíveis para o atendimento médico especializado em Oftalmologia.

O valor ofertado aos candidatos ao Credenciamento, será definido após ampla pesquisa de mercado, onde será definido o valor a ser pago por cada item dos serviços de Oftalmologia. Estima-se ainda com base em estatística de atendimento que o volume mensal de atendimentos é em torno de 7% ao mês do público elegível.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de saúde humana	Consulta médica especializada em oftalmologia	3.543,00	130,00	460.590,00
2	Serviços de saúde humana	Oftalmologia / diagnose - mapeamento de retina	977,00	137,48	134.317,96
3	Serviços de saúde humana	Oftalmologia / diagnose - paquimetria	1.353,00	143,22	193.776,66
4	Serviços de saúde humana	Oftalmologia - córnea	61,00	306,43	18.692,23
5	Serviços de saúde humana	Oftalmologia / cristalino - capsulotomia yag ou cirúrgica	46,00	595,00	27.370,00
6	Serviços de saúde humana	Oftalmologia / diagnose - ceratoscopia computadorizada	368,00	261,44	96.209,92
7	Serviços de saúde humana	Consulta médica especializada em oftalmologia	1.000,00	160,00	160.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em razão da necessidade de atendimento, da crescente demanda por estes serviços, a serem realizados por equipes médicas treinadas e especializadas em oftalmologia.

GUILHERME LIMA PONTES

Gestor de Contratos

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.